

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Teolândia



ÍNDICE

DECRETO

DECRETO Nº 173/2026

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – EJA 2026

PORTARIA

PORTARIA Nº 240/2026

DECRETO Nº 173/2026



DECRETO Nº 173, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 703, de 03 de julho de 2026, que dispõe sobre o Programa de Incentivo à Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA), estabelece os critérios para a concessão de incentivos financeiros aos alunos, a redução da jornada dos servidores matriculados e o ressarcimento de despesas dos prestadores de serviço voluntário, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no art. 11 e no art. 15, § 5º, da Lei Municipal nº 703, de 03 de julho de 2026, e em conformidade com a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução do Programa de Incentivo à Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA) no Município de Teolândia, instituído pela Lei Municipal nº 703, de 03 de julho de 2026, com foco no combate ao analfabetismo, prevenção da evasão escolar e incentivo ao estudo e permanência escolar.

CAPÍTULO II

DOS INCENTIVOS FINANCEIROS AOS ALUNOS DA EJA

Art. 2º Têm direito ao pagamento do incentivo financeiro/bolsa os estudantes matriculados nas turmas da EJA no Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) e Ensino Fundamental II (Anos Finais) da Rede Municipal de Ensino que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

RUA ANTONIO DOS SANTOS, Nº 52 – CENTRO – CEP: 45465-000 – TEL.: 73-3279-2131/2281 – TEL/FAX: 73-3279-2128 CNPJ: 14.196.042/0001-54
www.teolandia.gov.ba.br



I – Ter idade acima de 16 (dezesseis) anos;

II – Obter frequência escolar mínima de 70% (setenta por cento) em cada unidade avaliativa;

III – Manter permanência até a conclusão das unidades regulares de avaliação;

IV – Obter aprovação com média nas avaliações regulares das escolas do programa.

Art. 3º No ano letivo de 2026, o valor total do incentivo financeiro será em conformidade com a Lei Municipal nº 703/2026, art. 3º no § 1º, com o desconto de 40% previsto no art. 4º, § 1º, por aluno beneficiário, distribuído em 2 (duas) parcelas, referente ao 2º semestre/2026:

Art. 4º Nos exercícios de 2027 a 2029, os valores e pagamentos observarão os cronogramas estipulados nos incisos II, III e IV do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 703/2026, sendo pagos preferencialmente nos meses de março, setembro e dezembro de cada ano.

Art. 5º Os pagamentos do incentivo financeiro aos estudantes serão realizados por ordem bancária, ou PIX, diretamente em conta de titularidade do beneficiário.

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 6º Os servidores públicos municipais que se matricularem nas turmas de EJA e cumprirem os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 703/2026 farão jus ao incentivo financeiro/bolsa e à redução na jornada diária de trabalho, sem prejuízo de vencimentos:

I – Redução de 2 (duas) horas diárias para servidores com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

II – Redução de 1 (uma) hora diária para servidores com jornada de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais

Parágrafo único. A concessão do benefício de redução da jornada será formalizada mediante ato individual da Secretaria Municipal de Educação.

RUA ANTONIO DOS SANTOS, Nº 52 – CENTRO – CEP: 45465-000 – TEL.: 73-3279-2131/2281 – TEL/FAX: 73-3279-2128 CNPJ: 14.196.042/0001-54
www.teolandia.gov.ba.br



CAPÍTULO IV

DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO E DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS (Tutores, Monitores e Oficineiros)

Art. 7º O ressarcimento/indenização pelas despesas decorrentes da atuação voluntária dos Tutores, Monitores e Oficineiros no programa de EJA e de Educação em Tempo Integral (ETI), prestado nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 e do art. 15 da Lei Municipal nº 703/2026, obedecerá aos seguintes limites:

I – Monitores e Tutores (EJA e ETI): valor entre **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** e **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** mensais para jornada de 20 (vinte) horas semanais;

II – Oficineiros e Cuidadores (ETI): valor entre **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** e **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** mensais para jornada de 20 (vinte) horas semanais;

III – Monitores Alfabetizadores: valor mensal estipulado em **R\$ 2.433,90 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos)**.

Art. 8º O valor do ressarcimento previsto neste Capítulo destina-se exclusivamente a indenizar despesas com internet, pesquisa, formação, capacitação, vestimentas, materiais, alimentação e transporte, sendo devido de forma proporcional aos dias de efetiva atuação e presença.

Art. 9º Para a liberação do ressarcimento mensal, o voluntário apresentará à Secretaria Municipal de Educação:

I – Relatório de frequência assinado pelo responsável da unidade escolar ou coordenação do programa;

II – Relatório simplificado das atividades desenvolvidas no mês de referência.

CAPÍTULO V

DA DESCONTINUIDADE E EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 10. Será excluído do programa o aluno beneficiário ou voluntário que:

RUA ANTONIO DOS SANTOS, Nº 52 – CENTRO – CEP: 45465-000 – TEL.: 73-3279-2131/2281 – TEL/FAX: 73-3279-2128 CNPJ: 14.196.042/0001-54
www.teolandia.gov.ba.br



- I – For reprovado no ano letivo;*
- II – Interromper o curso/atividades;*
- III – Incurrir em fraude, falsificação, simulação ou desvio de finalidade.*

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 11. As despesas relativas à execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 12. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a expedir portarias complementares para regulamentar o atendimento domiciliar previsto no art. 14 da Lei Municipal nº 703/2026 e os detalhamentos pedagógicos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 03 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Teolândia - BA, 04 de agosto de 2026.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal de Teolândia

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – EJA 2026



**MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

**PROCESSO PARA ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO PROGRAMA DE
INCENTIVO À EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJA) E EDUCAÇÃO
EM TEMPO INTEGRAL (ETI)**

A Prefeita Municipal de Teolândia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à seleção e constituição de banco de voluntários para atuarem como **Tutores, Monitores, Oficineiros e Monitores Alfabetizadores**. O certame fundamenta-se na Lei Federal nº 9.608/1998 (Lei do Voluntariado) e na Lei Municipal nº 703/2026.

1. DO OBJETO E DA NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. O presente Edital visa preencher vagas e formar cadastro de reserva para prestadores de serviço voluntário no âmbito do programa municipal de erradicação ao analfabetismo, escolarização e ampliação do Tempo Integral na rede municipal de Teolândia.

1.2. A atividade voluntária possui caráter estritamente social, pedagógico e cívico.

1.3. Conforme a Lei Federal nº 9.608/98 e o Art. 15, §1º da Legislação Municipal, o serviço voluntário **não gera vínculo empregatício** com a Administração Pública Municipal, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou assistencial.

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, JORNADA E RESSARCIMENTO

Os voluntários selecionados receberão mensalmente um ressarcimento/indenização pelas despesas decorrentes da atividade (como internet, pesquisa, formação, capacitação, transporte e alimentação), proporcional aos dias de atuação:

Função / Atuação	Requisitos Mínimos	Jornada Semanal	Valor do Ressarcimento Mensal DOCX
Monitor da EJA / Idosos	Ensino Médio completo ou Superior em andamento	20 horas	De R\$ 750,00 até R\$ 1.500,00

RUA ANTONIO DOS SANTOS, Nº 52 – CENTRO – CEP: 45465-000 – TEL.: 73-3279-2131/2281 – TEL/FAX: 73-3279-2128 CNPJ: 14.196.042/0001-54
www.teolandia.gov.ba.br



Função / Atuação	Requisitos Mínimos	Jornada Semanal	Valor do Ressarcimento Mensal DOCX
	(Pedagogia/Licenciaturas).		*
Tutor da EJA / Idosos	Licenciatura completa ou em fase de conclusão nas áreas da Educação Básica.	20 horas	De R\$ 750,00 até R\$ 1.500,00 *
Tutor/Monitor/Cuidador (Tempo Integral - ETI)	Ensino Médio completo e/ou experiência na área infantojuvenil/cuidados.	20 horas	De R\$ 750,00 até R\$ 1.500,00 *
Oficineiro (Tempo Integral - ETI)	Domínio comprovado na área da oficina (Música, Arte, Esporte, Dança, Informática, etc.).	20 horas	De R\$ 750,00 até R\$ 1.500,00 *
Monitor Alfabetizador	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior com foco em alfabetização.	Conforme cronograma	R\$ 2.433,90

***Nota:** Os valores exatos de indenização dentro da faixa estipulada e para o Monitor Alfabetizador seguirão estritamente a regulamentação por Decreto do Poder Executivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período de 01/07/2026 a 31/12/2026 de forma:

- **Presencial:** Na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Eneidino Saturnino dos Santos, s/nº, centro, Teolândia – BA, das 08:00 horas às 12:00 horas.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar/anexar cópia legível dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e/ou experiência (diplomas, certificados ou declaração de matrícula da faculdade).

RUA ANTONIO DOS SANTOS, Nº 52 – CENTRO – CEP: 45465-000 – TEL.: 73-3279-2131/2281 – TEL/FAX: 73-3279-2128 CNPJ: 14.196.042/0001-54
www.teolandia.gov.ba.br



4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos voluntários será coordenada por uma Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Educação:

- **1ª Etapa: Documental:** Verificação do perfil profissional, formação exigida e compatibilidade com a área de atuação pedagógica da EJA ou do Tempo Integral.

5. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO

5.1. Os candidatos classificados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Teolândia/BA para escolha de vagas e alinhamento de horários.

5.2. No ato da convocação, para o início efetivo das atividades, o candidato selecionado **deverá assinar obrigatoriamente** o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, em estrita observância à Lei Federal nº 9.608/98.

6. DOS DEVERES E DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

6.1. Os voluntários selecionados deverão atuar de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, que priorizarão a aplicação ampliada do lúdico, vivências práticas, metodologias flexíveis (presenciais, semipresenciais ou domiciliares quando regulamentado) voltadas à emancipação e formação cidadã do estudante.

6.2. É dever do voluntário manter zelo, assiduidade e pontualidade no cumprimento do cronograma de atividades acordado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente edital terá validade para o ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado para os exercícios subsequentes a critério da Administração Pública Municipal.

7.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.

Teolândia/BA, 03 de julho de 2026.

Secretária Municipal de Educação
Município de Teolândia

RUA ANTONIO DOS SANTOS, Nº 52 – CENTRO – CEP: 45465-000 – TEL.: 73-3279-2131/2281 – TEL/FAX: 73-3279-2128 CNPJ: 14.196.042/0001-54
www.teolandia.gov.ba.br

PORTARIA Nº 240/2026



PORTARIA SEMEC Nº 240, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Designa os membros da Comissão Avaliadora encarregada de coordenar e conduzir o Processo regido pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 703/2026 e no Item 4 do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, RESOLVE:

Art. 1º Constituir e designar a Comissão Avaliadora encarregada de coordenar, executar e avaliar o Processo para adesão ao serviço voluntário no Programa de Incentivo à Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA) e Educação em Tempo Integral (ETI), nos termos do Edital nº 002/2026.

Art. 2º A Comissão Avaliadora será composta por 03 (três) membros integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Educação, sob a presidência do primeiro:

- I - Presidente: Adjovânia Carvalho Resende;*
- II - Membro: Joelma Batista Souza de Queiroz;*
- III - Membro: Marleide Silva Maia Filha.*

Art. 3º Compete à Comissão Avaliadora:

- I - Realizar a 1ª Etapa (Documental), efetuando a verificação do perfil profissional, formação exigida e compatibilidade com a área de atuação pedagógica da EJA ou do Tempo Integral;*
- II - Analisar a conformidade da documentação apresentada pelos candidatos conforme o item 3.2 do Edital nº 001/2026;*
- III - Elaborar e divulgar os relatórios e atas com os resultados e a classificação dos candidatos;*

Art. 4º Os trabalhos desempenhados pelos membros da presente Comissão serão considerados de relevante interesse público e não ensejarão remuneração específica.



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 03 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Teolândia/BA, 04 de agosto de 2026.

Maria José dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Maria Baitinga de Santana
Prefeita Municipal